

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F.

CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11

NIRE (JUCERN) 24300014490

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023**

1. **Data, Horário e Local:** Em 20 de setembro de 2023, às 14 (quatorze) horas, na sede da **América Futebol Clube S.A.F.**, sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.743.561/0001-11 ("SAF").

2. **Presença:** Presentes **(i)** o único acionista da SAF, o **América Futebol Clube**, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelos Srs. **José Iveraldo de Souza**, brasileiro, casado, empresário, inscrito perante o Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o No. 829.200.014-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.392.318 (ITEP/RN), residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Alfredo Dias de Figueiredo, nº 1249, Ponta Negra CEP 59092-570, e **Vitor Nazareno Almeida da Rocha**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01211374200 (DETRAN/RN), inscrito perante o CPF/MF sob o nº 022.122.414-96, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Campos Sales, 682, apto 1602, Torre A, Tirol, CEP 59020-300 ("AFC"), e **(ii)** na qualidade de acionista ingressante, **HIPE Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Sr. **Pedro Andrade Weber Correa Braga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568299607 (DETRAN/RJ), inscrito perante o Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 101.706.827-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1435, apto 401, Leblon, CEP 22440-035 ("Investidor").

3. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas titulares de ações de emissão da SAF representativa de 100%

(cem por cento) do seu capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

4. **Mesa:** *Presidente:* Pedro Andrade Weber Correa Braga; *Secretário:* José Ivanaldo de Souza.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca de:

- (i) A criação de ações ordinárias nominativas da classe B de emissão da SAF;
- (ii) O aumento do capital social da SAF, com a emissão de novas ações ordinárias nominativas da classe B;
- (iii) A constituição de capital autorizado da SAF, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 168 das Lei da S.A.;
- (iv) A emissão de 5 (cinco) bônus de subscrição pela SAF com a subsequente alienação de tais bônus, pela SAF, para o acionista AFC (os "Bônus de Subscrição AFC");
- (v) A autorização de outorga de procuração pela SAF, representada pelo Sr. **Douglas Chaves Potter**, brasileiro, casado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 037.934.944-20, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Humberto Monte, 1882, ap. 301, Ibiza Residencial, Capim Macio, CEP 59082-190, membro da Diretoria da SAF aos Srs. **Pedro Andrade Weber Correa Braga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568299607 (DETRAN/RJ), inscrito perante o Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 101.706.827-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1435, apto 401, Leblon, CEP 22440-035; e **Vitor Miguel Arteiro de Mello**, brasileiro, economista, portador da carteira nacional de habilitação nº 01937933983 (DETRAN/RJ), inscrito perante o CPF/MF sob o nº 099.263.067-30, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Flamboyants da Península, nº 100, bloco 1, apto 1410, Barra Da Tijuca, CEP 22776-070, para, em conjunto ou isoladamente, representar a SAF perante instituições financeiras, órgãos públicos e entidades desportivas, enquanto não for concluído o registro desta ata Assembleia Geral Extraordinária e da Reunião do Conselho de Administração a ser realizada nesta data que versará sobre a eleição dos novos membros da Diretoria da SAF perante a Junta Comercial do Rio Grande do Norte ("Procuração");
- (vi) Os pedidos renúncia dos atuais membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da SAF;

(vii) A alteração das regras estatutárias de composição do Conselho de Administração e da Diretoria da SAF;

(viii) A eleição dos novos membros do Conselho de Administração e dos novos membros do Conselho Fiscal da SAF e seus suplentes;

(ix) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da SAF; e

(x) A autorização à Diretoria da SAF para tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral, foi aprovada, por unanimidade, a lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Em seguida, passou-se à deliberação acerca dos assuntos constantes da ordem do dia desta Assembleia Geral, tendo sido deliberado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

6.1. Pelo voto favorável do único acionista, aprovar a criação de ações ordinárias nominativas de Classe B a serem emitidas pela SAF, que não serão resgatáveis e que conferirão as mesmas prerrogativas das ações ordinárias de Classe A, exceto aquelas especificamente atribuídas às ações ordinárias de Classe A nos termos da Lei da SAF e do Estatuto Social da SAF.

6.2. Pelo voto favorável do único acionista, tendo em vista que a parcela integralizada do capital social da SAF supera, nesta data, o limite descrito no artigo 170 da Lei das S.A., aprovar a emissão pela SAF de 80.000 (oitenta mil) novas ações ordinárias da classe B, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão global de R\$ 17.777.777,78 (dezessete milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a R\$ 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por ação, fixado conforme o artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A., inteiramente destinados ao aumento do capital social da SAF, sendo que tais novas ações emitidas são totalmente subscritas, nesta data, pelo Investidor, e deverão ser integralizadas nos termos e condições do Boletim de Subscrição que constitui o **Anexo I** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata, assinado nesta data.

6.2.1. Consignar a renúncia do atual acionista, AFC, ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias classe B emitidas em conformidade com o item 6.2 acima.

6.2.2. Em razão da deliberação aprovada no item 6.2 acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade é alterado e passará a vigorar com a nova redação

constante da consolidação do Estatuto Social, aprovada nos termos do item 6.10 abaixo.

6.3. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a constituição de capital autorizado da SAF, ficando autorizados aumentos de capital mediante a emissão de ações ordinárias classe A, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 168 da Lei das S.A., independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente nas hipóteses de exercício dos bônus de subscrição ora emitidos pela SAF nos termos do item 6.4 abaixo, por seus respectivos titulares.

6.4. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a emissão de 5 (cinco) bônus de subscrição, emitidos pela SAF nesta data e alienados, ao preço de R\$ 100,00 (cem reais) cada, ao acionista AFC, nos termos do artigo 77 da Lei das S.A., cujos certificados constituem o **Anexo II**, **Anexo III**, **Anexo IV**, **Anexo V** e **Anexo VI** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata, assinados nesta data pela SAF e pelo AFC. Referidos Bônus de Subscrição AFC terão número de série 01, 02, 03, 04 e 05, respectivamente, e serão exercíveis nos termos e condições estabelecidos nos respectivos certificados, emitidos neste ato conforme o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei das S.A. e entregues ao AFC, cujas cópias foram rubricadas pela Mesa e arquivadas na sede da SAF.

6.4.1. Consignar a renúncia do Investidor ao seu direito de preferência na subscrição dos Bônus de Subscrição AFC, emitidos e alienados em conformidade com o item 6.4 acima.

6.5. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a outorga da Procuração, nos termos do Anexo 5.1(v)(a) do “*Contrato de Investimento e Outras Avenças*” celebrado em 13 de julho de 2023, entre o AFC e o Investidor, conforme instrumento assinado pelo Sr. Douglas Chaves Potter, acima qualificado, nesta data e arquivado na sede da SAF.

6.6. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aceitar e consignar o recebimento, pela SAF, nesta data, da renúncia dos atuais membros da Diretoria, dos atuais membros do Conselho de Administração e dos atuais membros do Conselho Fiscal da SAF, conforme termos de renúncia assinados nesta data, que constituem, respectivamente, o **Anexo VII**, **Anexo VIII** e o **Anexo IX** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata. A SAF outorga aos membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que ora renunciaram, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável

quitação, por todos os atos por eles praticados e com relação a todo o período em que exerceram os referidos cargos, até a presente data, bem como se obriga a tomar as medidas necessárias para, nos termos da lei, dar efetividade às referidas renúncias, com efeitos a partir desta data.

6.7. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a alteração da composição (i) do Conselho de Administração da SAF, que passará a ser composto por 5 (cinco) membros; e (ii) da Diretoria da SAF, que passará a ser composta por, no mínimo, 1 (um) Diretor e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor de Futebol e os demais Diretores sem designação específica. Em razão da deliberação aprovada neste item, aprovar as alterações promovidas nos Artigos aplicáveis do Estatuto Social da SAF, conforme a nova redação constante da consolidação do Estatuto Social, aprovada nos termos do item 6.10 abaixo.

6.8. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a eleição e reeleição (conforme aplicável) das seguintes pessoas para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração da SAF, com mandato de 2 (dois) anos, expirando-se o mandato inicial na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração referente ao exercício social encerrado em 2024:

(a) **Pedro Andrade Weber Correa Braga**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568299607 (DETRAN/RJ), inscrito perante o Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 101.706.827-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1435, apto 401, Leblon, CEP 22440-035, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, por indicação do acionista Investidor;

(b) **Alexandre David Gomes da Cunha**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03847621508 (DETRAN/RJ), inscrito perante o CPF/MF sob o nº 113.696.917-93, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 519 apto 303, Tijuca, CEP 20520-051, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação do acionista Investidor;

(c) **Gabriel Barros de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01343731308 (DETRAN/SP), inscrito perante o CPF/MF sob o nº 037.022,669-09, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simpatia 272, apartamento 21, Vila Madalena,

CEP 05436-020, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação do acionista Investidor;

(d) **Jorge Luiz Barbieri Gallo**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 330.434.838-71 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43.462.299-0 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua da Consolação, 328, Apartamento 1011, CEP 013202-000, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação do acionista Investidor; e

(e) **Bruno Macedo Dantas**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.523 (SSP/RN), inscrito perante o CPF/MF sob o nº. 028.988.254-09, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Manoel Dantas, 516, Ap. 2400, Petrópolis, CEP 59012-270, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração, por indicação do acionista AFC.

6.8.1. Consignar que os membros do Conselho de Administração da SAF ora eleitos e reeleitos (conforme aplicável) tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura do termo de posse que constitui o **Anexo X** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata, lavrado em livro próprio, tendo declarado que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da SAF, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não têm, nem representam, interesse conflitante com o da SAF, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A., (v) não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade de administração do desporto no Brasil; e (vi) não se enquadram em nenhuma das demais hipóteses listadas no §1º do art. 5º da Lei das SAF.

6.9. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal da SAF, sendo as seguintes pessoas naturais, com mandato de 1 (um) ano, expirando-se o mandato inicial na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras e as contas da administração referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023, considerado o mesmo prazo de mandato:

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

(a) **Gabriel Rocha Venturim**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito perante o CPF/MF sob o nº. 100.058.257-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.580.118-5 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 3600, bloco 2, apto 1404, Praia de Itaparica, CEP 29102-010, eleito para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, por indicação do acionista Investidor;

(b) **Marcello Nunes Mendes**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 097.794.407-71, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02353308884 (DETRAN/RJ), residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Oliveira Fausto, nº 17, apto. 506, Botafogo, CEP 22280-090, eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal por indicação do acionista Investidor; e

(c) **Roberto Bezerra Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 310.751.524-04, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Dom José Tomaz, 1025, Ap. 400, Tirol, CEP 59022-250, eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal, por indicação do acionista AFC.

6.9.1. Consignar que os membros do Conselho Fiscal da SAF eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data, mediante assinatura do termo de posse que constitui o **Anexo XI** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata, lavrado em livro próprio, declarando que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da SAF, na forma do inciso I do §3º do art. 147 das Lei da S.A., (iv) não têm, nem representam, interesse conflitante com o da SAF, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não são membros de órgãos de administração ou empregados da SAF ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, nem cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da SAF, na forma do § 2º do art. 162 da Lei das S.A.; (vi) não são membros de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra sociedade anônima do futebol ou entidade

de administração do desporto no Brasil; e (vi) não se enquadram em nenhuma das demais hipóteses listadas no §1º do art. 5º da Lei das SAF.

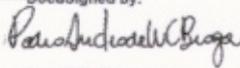
6.10. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da SAF, o qual, já refletindo as deliberações aprovadas acima, passará a vigorar com a redação constante do **Anexo XII** da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata.

6.11. Pelos votos favoráveis dos acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social, autorizar a Diretoria da SAF para tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária a que se refere esta ata.

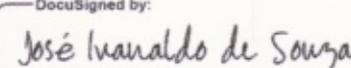
7. Encerramento e Assinaturas: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a presente Assembleia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual após a reabertura da sessão foi lida, achada conforme aprovada e assinada por todos os membros da Mesa e pelos acionistas presentes.

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:

BACA73247C844A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
(Presidente)

DocuSigned by:

061366FBD49F4C3...

José Ivanaldo de Souza
(Secretário)

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[página de assinaturas a seguir]

(Página de Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária do América Futebol Clube S.A.F., datado de 20 de setembro de 2023)

Acionistas:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

DocuSigned by:

José Ivanaldo de Souza

061366FBD49F4C3...

José Ivanaldo de Souza

Presidente

DocuSigned by:

VITOR NAZARENO ALMEIDA DA ROCHA

7E1965B0CDFB4D0...

Vitor Nazareno Almeida da Rocha

Vice Presidente

HLPE PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

Pedro Andrade Weber Correa Braga

8ACA73247C644A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga

Diretor

Anexo I**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube S.A.F.
realizada em 20 de setembro de 2023**

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 02/2023

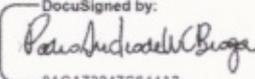
Subscritor	HL.PE Participações S.A. , sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Sr. Pedro Andrade Weber Correa Braga , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02568299607 (DETRAN/RJ), inscrito perante o Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“ CPF/MF ”) sob o nº 101.706.827-57, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 1435, apto 401, Leblon, CEP 22440-035.
Número, Espécie e Classe das Ações Subscritas	80.000 (oitenta mil) novas ações ordinárias da classe B, todas nominativas e sem valor nominal
Preço Total de Emissão	RS 17.777.777,78 (dezessete milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondente a RS 222,22 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por ação, fixado conforme o artigo 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76, inteiramente destinados ao aumento do capital social da SAF.

Forma de Integralização	<p>O preço total de emissão será integralizado da seguinte forma, pelo Subscritor, em moeda corrente nacional, mediante transferência de recursos para conta corrente de titularidade da SAF:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) R\$ 8.888.888,88 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), à vista e nesta data;(b) R\$ 4.444.444,44 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em até 12 (doze) meses a contar desta data; e(c) R\$ 4.444.444,44 (quatro milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data. <p>As parcelas previstas nos itens (b) e (c) acima ("<u>Parcelas Futuras</u>") deverão ser atualizadas pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante o período entre esta data e a data do efetivo pagamento de cada parcela, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo oficialmente ("<u>IPCA</u>"), sem quaisquer outros ajustes adicionais, sendo o montante pago pelo Subscritor à título de reajuste das referidas Parcelas Futuras pelo IPCA contabilizado na SAF a título de reserva de capital.</p>
------------------------------------	---

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Subscritor:

HI.PE PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:

8ACA73247C644A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
Diretor

Anexo II**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube S.A.F.
realizada em 20 de setembro de 2023**

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado nº 01/2023**

Emissora: América Futebol Clube S.A.F., sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei da SAF”), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 51.743.561/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”).

Titular: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Srs. **José Ivaldo de Souza e Vitor Nazareno Almeida da Rocha** (e-mail: diretoria@rochacnt.com.br) (“Titular”).

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 01 (“Bônus de Subscrição nº 01”) é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 20 de setembro de 2023, e vendido ao Titular, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais), integralmente pago pelo Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação ao Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição nº 01 é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições (i) do “Contrato de Investimento e Outras Avenças” celebrado em 13 de julho de 2023, entre o Titular e a **HLPE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06 (“Investidor”) (“Contrato de Investimento”); e (ii) do “Acordo de Acionistas” celebrado nesta data, entre o Titular e o Investidor, com interveniência e anuência da Emissora,

arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (“Acordo de Acionistas”).

1.3. Este Bônus de Subscrição nº 01 estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Contrato de Investimento e do Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição nº 01 terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas e no Contrato de Investimento, conforme aplicável.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 3.1.6.1 do Contrato de Investimento, este Bônus de Subscrição nº 01 tão somente poderá ser exercido, pelo Titular, se o Investidor não pagar integralmente a Segunda Parcela (conforme definido no Contrato de Investimento) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido no Contrato de Investimento) contados da respectiva data de vencimento.

2.2. Prazo para Exercício. Este Bônus de Subscrição nº 01 poderá ser exercido, pelo Titular, durante o prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da verificação da condição descrita no item 2.1 acima.

2.3. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição nº 01 confere ao Titular o direito de subscrever um número de novas ações ordinárias classe B votantes, emitidas pela Emissora, de forma que o Titular passe a deter, em conjunto com as ações de emissão da Emissora de que é titular na presente data, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Emissora (“Ações Objeto”).

2.4. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pelo Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações Objeto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Preço de Emissão”), o qual deverá ser totalmente integralizado, à vista, na data de emissão e subscrição das Ações Objeto.

2.5. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição nº 01 se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, com uma cópia para o Investidor, anexando cópia deste certificado, hipótese em que a Emissora deverá emitir as Ações Objeto em contrapartida do recebimento do Preço de Emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado, no Contrato de

Investimento e no Acordo de Acionistas. Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, aprovar o correspondente aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão das novas Ações Objeto.

2.6. Exercício Único: Extinção. Nos termos do Acordo de Acionistas, uma vez exercido, este Bônus de Subscrição nº 01 deixará de ser exercível novamente e, portanto, estará automaticamente cancelado e extinto.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição nº 01, de R\$ 22.999.479,38 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 20.000 (vinte mil) ações ordinárias classe A e 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Emissora.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo, destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmo termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição nº 01 não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição nº 01 serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica: A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição nº 01, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Resolução de Disputas. Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição nº 01, inclusive quanto à sua existência, interpretação, cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme o Capítulo 12 do Contrato de Investimento.

4.7. Assinatura. A Emissora e o Titular reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor, em formato eletrônico e/ou assinado pela Emissora e o Titular por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Titular:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

DocuSigned by:
José Ivanaldo de Souza
061366FBD49F4C3...

José Ivanaldo de Souza
Presidente

DocuSigned by:
VITOR NAZARENO ALMEIDA DA ROCHA
7E1965B0CDFB4D0...

Vitor Nazareno Almeida da Rocha
Vice-Presidente

Emissora:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F.

DocuSigned by:
Pedro Andrade Weber Correa Braga
8ACA73247C844A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
Diretor Presidente

Anexo III**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube Sociedade Anônima do Futebol realizada em 20 de setembro de 2023**

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado nº 02/2023

Emissora: **América Futebol Clube - S.A.F.**, sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei da SAF**"), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 51.743.561/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**").

Titular: **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Srs. **José Ivaldo de Souza e Vitor Nazareno Almeida da Rocha** (e-mail: diretoria@rochacnt.com.br) ("**Titular**").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 02 ("**Bônus de Subscrição nº 02**") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 20 de setembro de 2023, e vendido ao Titular, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais), integralmente pago pelo Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação ao Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição nº 02 é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições (i) do "**Contrato de Investimento e Outras Avenças**" celebrado em 13 de julho de 2023, entre o Titular e a **HIPE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06 ("**Investidor**") ("**Contrato de Investimento**"); e (ii) do "**Acordo de Acionistas**" celebrado nesta data, entre o Titular e o Investidor, com interveniência e anuência da Emissora,

arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 (“Acordo de Acionistas”).

1.3. Este Bônus de Subscrição nº 02 estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Contrato de Investimento e do Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição nº 02 terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas e no Contrato de Investimento, conforme aplicável.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 3.1.6.2 do Contrato de Investimento, este Bônus de Subscrição nº 02 tão somente poderá ser exercido, pelo Titular, se o Investidor não pagar integralmente a Terceira Parcela (conforme definido no Contrato de Investimento), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido no Contrato de Investimento) contados da respectiva data de vencimento.

2.2. Prazo para Exercício. Este Bônus de Subscrição nº 02 poderá ser exercido, pelo Titular, durante o prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da verificação da condição descrita no item 2.1 acima.

2.3. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição nº 02 confere ao Titular o direito de subscrever um número de novas ações ordinárias classe B votantes, emitidas pela Emissora, de forma que o Titular passe a deter, em conjunto com as ações de emissão da Emissora de que é titular na presente data (i) 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Emissora, caso não tenha ocorrido o Inadimplemento da Segunda Parcela (conforme definido no Contrato de Investimento); ou (ii) 82% (oitenta e dois por cento) do total de ações de emissão da Emissora, caso, cumulativamente, tenha ocorrido o Inadimplemento da Segunda Parcela (conforme definido no Contrato de Investimento) e o Titular tenha exercido o Bônus de Subscrição nº 1 (“Ações Objeto”).

2.4. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pelo Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações Objeto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) (“Preço de Emissão”), o qual deverá ser totalmente integralizado, à vista, na data de emissão e subscrição das Ações Objeto.

2.5. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição nº 02 se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, com uma cópia para o Investidor, anexando cópia deste certificado, hipótese em que a Emissora deverá emitir as Ações Objeto em contrapartida do recebimento do Preço de Emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado, no Contrato de Investimento e no Acordo de Acionistas. Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, aprovar o correspondente aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão das novas Ações Objeto.

2.6. Exercício Único; Extinção. Nos termos do Acordo de Acionistas, uma vez exercido, este Bônus de Subscrição nº 02 deixará de ser exercível novamente e, portanto, estará automaticamente cancelado e extinto.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição nº 02, de R\$ 22.999.479,38 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 20.000 (vinte mil) ações ordinárias classe A e 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Emissora.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo, destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmo termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição nº 02 não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição nº 02 serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica: A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável: Este Bônus de Subscrição nº 02, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

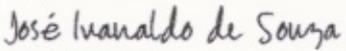
4.6. Resolução de Disputas: Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição nº 02, inclusive quanto à sua existência, interpretação, cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme o Capítulo 12 do Contrato de Investimento.

4.7. Assinatura: A Emissora e o Titular reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor, em formato eletrônico e/ou assinado pela Emissora e o Titular por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

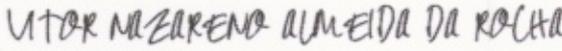
Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Titular:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

DocuSigned by:

081368FBDA9F4C3...

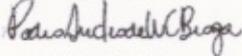
José Iveraldo de Souza
Presidente

DocuSigned by:

7E1965B0CDFB4D0...

Vitor Nazareno Almeida da Rocha
Vice-Presidente

Emissora:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F.

DocuSigned by:

8ACA73247C844A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
Diretor Presidente

Anexo IV**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube S.A.F.
realizada em 20 de setembro de 2023**

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado nº 03/2023**

Emissora: América Futebol Clube - S.A.F., sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.743.561/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora").

Titular: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Srs. **José Iveraldo de Souza e Vitor Nazareno Almeida da Rocha** (e-mail: diretoria@rochacnt.com.br) ("Titular").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 03 ("Bônus de Subscrição nº 03") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 20 de setembro de 2023, e vendido ao Titular, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais), integralmente pago pelo Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação ao Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição nº 03 é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições do "Acordo de Acionistas" celebrado nesta data, entre o Titular e a **HI.PE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06 ("Investidor"), com interveniência e anuência da Emissora, arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

1.3. Este Bônus de Subscrição nº 03 estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição nº 03 terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 3.2.4 do Acordo de Acionistas, este Bônus de Subscrição nº 03 tão somente poderá ser exercido, pelo Titular, em caso de aprovação de Contribuição (conforme definido no Acordo de Acionistas) que resultaria na diluição da participação societária do Titular para além da Participação Societária Mínima (conforme definido no Acordo de Acionistas) do Clube.

2.2. Prazo para Exercício. Este Bônus de Subscrição nº 03 poderá ser exercido, pelo Titular, durante o prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da verificação da condição descrita no item 2.1 acima.

2.3. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição nº 03 confere ao Titular o direito de subscrever o número de novas ações ordinárias classe A votantes, emitidas pela Emissora, suficiente para restabelecer a Participação Societária Mínima do Clube ("Ações Objeto").

2.4. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pelo Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações Objeto será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), o qual deverá ser totalmente integralizado, à vista, na data de emissão e subscrição das Ações Objeto.

2.5. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição nº 03 se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, com uma cópia para o Investidor, anexando cópia deste certificado, hipótese em que a Emissora deverá emitir as Ações Objeto em contrapartida do recebimento do Preço de Emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado e no Acordo de Acionistas. Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, aprovar o correspondente aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão das novas Ações Objeto.

2.6. Possibilidade de Múltiplos Exercícios. Nos termos do Acordo de Acionistas, o Bônus de Subscrição nº 03 poderá ser exercido pelo Titular tantas vezes quantas forem

necessárias, mediante a ocorrência da sua hipótese de exercício prevista no item 2.1 acima, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição nº 03, de R\$ R\$ 22.999.479,38 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 20.000 (vinte mil) ações ordinárias classe A e 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Emissora.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo, destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmos termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição nº 03 não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição nº 03 serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica: A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição nº 03, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Resolução de Disputas. Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição nº 03, inclusive quanto à sua existência,

interpretação, cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme o Capítulo 12 do Acordo de Acionistas.

4.7. Assinatura. A Emissora e o Titular reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor, em formato eletrônico e/ou assinado pela Emissora e o Titular por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Titular:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

DocuSigned by:
José Ivanaldo de Souza
061366FBD9F4C3...

José Ivanaldo de Souza
Presidente

DocuSigned by:
VITOR NAZARENO ALMEIDA DA ROCHA
7E1965B0CDFB4D0...

Vitor Nazareno Almeida da Rocha
Vice-Presidente

Emissora:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F.

DocuSigned by:
Pedro Andrade Weber Correa Braga
8ACA73247C644A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
Diretor Presidente

Anexo V**da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube S.A.F.
realizada em 20 de setembro de 2023**

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

**BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO
Certificado nº 04/2023**

Emissora: América Futebol Clube - S.A.F., sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.743.561/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora").

Titular: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Srs. **José Iveraldo de Souza e Vitor Nazareno Almeida da Rocha** (e-mail: diretoria@rochacnt.com.br) ("Titular").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 04 ("Bônus de Subscrição nº 04") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 20 de setembro de 2023, e vendido ao Titular, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais), integralmente pago pelo Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretratável quitação ao Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição nº 04 é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições do "Acordo de Acionistas" celebrado nesta data, entre o Titular e a **HLPE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06 ("Investidor"), com interveniência e anuência da Emissora, arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

1.3. Este Bônus de Subscrição nº 04 estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição nº 04 terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 3.5.1 do Acordo de Acionistas, este Bônus de Subscrição nº 04 tão somente poderá ser exercido, pelo Titular, na hipótese de realização de uma Contribuição Adicional do Investidor (conforme definido no Acordo de Acionistas).

2.2. Prazo para Exercício. Este Bônus de Subscrição nº 04 poderá ser exercido, pelo Titular, durante o prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da verificação da condição descrita no item 2.1 acima.

2.3. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição nº 04 confere ao Titular o direito de subscrever o número de novas ações ordinárias classe A votantes, emitidas pela Emissora, suficiente para restabelecer o percentual de participação societária do Titular anterior à realização da respectiva Contribuição Adicional do Investidor (“Ações Objeto”).

2.4. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pelo Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações Objeto será de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Preço de Emissão”), o qual deverá ser totalmente integralizado, à vista, na data de emissão e subscrição das Ações Objeto.

2.5. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição nº 04 se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, com uma cópia para o Investidor, anexando cópia deste certificado, hipótese em que a Emissora deverá emitir as Ações Objeto em contrapartida do recebimento do Preço de Emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado e no Acordo de Acionistas. Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, aprovar o correspondente aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão das novas Ações Objeto.

2.6. Possibilidade de Múltiplos Exercícios. Nos termos do Acordo de Acionistas, o Bônus de Subscrição nº 04 poderá ser exercido pelo Titular tantas vezes quantas forem

necessárias, mediante a ocorrência da sua hipótese de exercício prevista no item 2.1 acima, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição nº 04, de R\$ 22.999.479,38 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 20.000 (vinte mil) ações ordinárias classe A e 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Emissora.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo, destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmos termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição nº 04 não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição nº 04 serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica: A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.5. Lei Aplicável. Este Bônus de Subscrição nº 04, bem como todos seus termos e condições, será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Resolução de Disputas. Com exceção das obrigações líquidas, certas e exigíveis passíveis de execução judicial, todo e qualquer litígio ou controvérsia oriundo ou relacionado a este Bônus de Subscrição nº 04, inclusive quanto à sua existência,

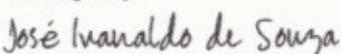
interpretação, cumprimento, validade ou extinção, será resolvido conforme o Capítulo 12 do Acordo de Acionistas.

4.7. Assinatura. A Emissora e o Titular reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Bônus de Subscrição, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor, em formato eletrônico e/ou assinado pela Emissora e o Titular por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

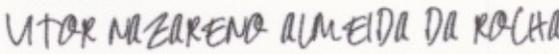
Natal/RN, 20 de setembro de 2023.

Titular:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE

DocuSigned by:

061366FBD9F4C3...

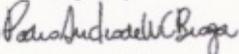
José Ivanaldo de Souza
Presidente

DocuSigned by:

7E1965B0CDFB4D0...

Vitor Nazareno Almeida da Rocha
Vice-Presidente

Emissora:

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F.

DocuSigned by:

8ACA73247C644A3...

Pedro Andrade Weber Correa Braga
Diretor Presidente

Anexo VI

da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da América Futebol Clube S.A.F. realizada em 20 de setembro de 2023

América Futebol Clube S.A.F.
CNPJ/MF nº 51.743.561/0001-11
NIRE (JUCERN) 24300014490

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO Certificado nº 05/2023

Emissora: **América Futebol Clube - S.A.F.**, sociedade anônima do futebol constituída de acordo com as Leis do Brasil, especialmente a Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei da SAF"), com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.743.561/0001-11, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora").

Titular: **AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**, associação civil com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Rodrigues Alves, 950, Tirol, CEP 59020-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.333.783/0001-37, neste ato representada nos termos de seu estatuto social pelo Srs. **José Iveraldo de Souza e Vitor Nazareno Almeida da Rocha** (e-mail: diretoria@rochacnt.com.br) ("Titular").

1. Emissão e Objeto

1.1. Este Bônus de Subscrição nº 05 ("Bônus de Subscrição nº 05") é emitido em conformidade com as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 20 de setembro de 2023, e vendido ao Titular, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais), integralmente pago pelo Titular à Emissora nesta data, pelo que a Emissora outorga irrevogável e irretroatável quitação ao Titular.

1.2. Este Bônus de Subscrição nº 05 é emitido, ainda, de acordo com os termos e condições do "Acordo de Acionistas" celebrado nesta data, entre o Titular e a **HLPE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3500, Bloco 3, Sala 418, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 51.185.463/0001-06 ("Investidor"), com interveniência e anuência da Emissora, arquivado em sua sede para os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

1.3. Este Bônus de Subscrição nº 05 estará sujeito aos termos e condições aqui previstos, bem como aos termos e condições do Acordo de Acionistas.

1.4. Todos os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Bônus de Subscrição nº 05 terão os significados a eles atribuídos no Acordo de Acionistas.

2. Exercício do Bônus de Subscrição

2.1. Condições para Exercício. Em observância ao previsto na Cláusula 3.6 do Acordo de Acionistas, este Bônus de Subscrição nº 05 tão somente poderá ser exercido, pelo Titular, na hipótese de o Investidor não cumprir com uma Contribuição Adicional do Investidor (conforme definido no Acordo de Acionistas) no prazo correspondente, conforme previsto nas Cláusulas 3.3.3 ou 3.4.2 do Acordo de Acionistas, conforme aplicável.

2.2. Prazo para Exercício. Este Bônus de Subscrição nº 05 poderá ser exercido, pelo Titular, durante o prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da verificação da condição descrita no item 2.1 acima.

2.3. Ações Objeto. Uma vez exercido de acordo com seus termos e condições, este Bônus de Subscrição nº 05 confere ao Titular o direito de subscrever o número de novas ações ordinárias classe A votantes, emitidas pela Emissora, suficiente para promover a diluição da participação societária do Investidor no capital social total e votante da Emissora, cuja diluição ocorrerá em percentual equivalente à divisão entre: (i) o valor da Contribuição Adicional do Investidor não realizada; e (ii) o valor da Avaliação da Companhia (conforme definido no Acordo de Acionistas) com data-base do inadimplemento da Contribuição Adicional do Investidor ("Ações Objeto"), nos termos da Cláusula 3.6 do Acordo de Acionistas.

2.4. Preço de Emissão. O preço de emissão global devido pelo Titular em contrapartida da subscrição de todas as Ações Objeto será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), o qual deverá ser totalmente integralizado, à vista, na data de emissão e subscrição das Ações Objeto.

2.5. Forma de Exercício. O exercício deste Bônus de Subscrição nº 05 se dará mediante o envio de uma notificação por escrito à Emissora, com uma cópia para o Investidor, anexando cópia deste certificado, hipótese em que a Emissora deverá emitir as Ações Objeto em contrapartida do recebimento do Preço de Emissão, desde que tenham sido atendidas as condições de exercício previstas neste certificado e no Acordo de Acionistas. Mediante o exercício deste Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração da Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, aprovar o correspondente aumento

do capital social, dentro do limite do capital autorizado, e a emissão das novas Ações Objeto.

2.6. Possibilidade de Múltiplos Exercícios. Nos termos do Acordo de Acionistas, o Bônus de Subscrição nº 05 poderá ser exercido pelo Titular tantas vezes quantas forem necessárias, mediante a ocorrência de cada novo inadimplemento de uma Contribuição Adicional do Investidor que possa ocorrer, conforme previsto no item 2.1 acima, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas.

3. Capital Social

3.1. O capital social da Emissora, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é, na data de emissão deste Bônus de Subscrição nº 05, de R\$ 22.999.479,38 (vinte e dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 20.000 (vinte mil) ações ordinárias classe A e 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias classe B, todas nominativas e sem valor nominal, conforme estabelecido no Estatuto Social da Emissora.

4. Disposições Gerais

4.1. Remissão. No caso de perda, roubo ou destruição deste certificado, e, conforme aplicável, após a comprovação pelo Titular de tal perda, roubo, destruição, a Emissora deverá cancelar este certificado e imediatamente emitir e entregar ao Titular um novo, com os mesmo termos e condições, a fim de substituí-lo.

4.2. Cessão. Os direitos e obrigações previstos neste Bônus de Subscrição nº 05 não poderão ser cedidos, endossados, alienados ou transferidos pelo Titular, total ou parcialmente, salvo com consentimento prévio das demais partes do Acordo de Acionistas. Qualquer tentativa de cessão executada em desacordo com o aqui disposto será nula e sem valor, e não terá qualquer validade ou efeito.

4.3. Notificação. Todas as notificações e outras comunicações necessárias com relação a este Bônus de Subscrição nº 05 serão feitas por escrito e enviadas nos termos e condições aplicáveis previstos no Acordo de Acionistas.

4.4. Execução Específica: A execução específica de qualquer das obrigações contidas neste documento poderá ser exigida pelo credor de uma obrigação, nos termos dos artigos 461 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIONAI KALLEY AMADO DUARTE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006861, inscrito no CPF nº 02852507447, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02852507447	006861	